



PREFEITURA DO
CRATO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018 Edição nº 4001 – Crato/CE
Quinta - feira, 30 de Agosto de 2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES, CONTENDO AS “PROPOSTAS DE PREÇO”: CONCORRÊNCIA Nº. 2018.06.19.2. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 041/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS: **NRG CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.087.043/0001-44; C3 ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.198.694/0001-20,** E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUA ACONTECERÁ NO DIA **03 DE SETEMBRO DE 2018, ÀS 08H:30M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE AGOSTO DE 2018.**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Gabinete do Prefeito torna público o extrato do segundo aditivo ao Contrato nº 2017.06.14.3 decorrente do processo Pregão Presencial Nº 2017.05.23.3, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA EM GERAL DE PALCO, SOM, DISCIPLINADORES, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE,** de acordo com do art. 65, Inciso I, b, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. CONTRATANTE:Gabinete do Prefeito.CONTRATADO:JOSÉ DEVANILTON SOARES – ME.ASSINA PELO CONTRATADO: Fabiano Sales Brasil. ASSINA PELA CONTRATANTE:José Devanilton Soares. Crato-CE, 17 de Agosto de 2018.

ERRATA A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO 3948, REFERENTE À **EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2018.01.10.1.** PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE JUNHO DE 2018; NA PÁGINA Nº 3; **ONDE SE LÊ:** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2018 - ASSINA PELO CONTRATADO: NEWTON BENTO DA SILVA- ASSINA PELA CONTRATANTE: TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO - CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2018; **LEIA-SE:** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 04 (QUATRO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 09 DE SETEMBRO DE 2018 - ASSINA PELO CONTRATADO: NEWTON BENTO DA SILVA- ASSINA PELA CONTRATANTE: TEREZA MÔNICA VIANA DE CASTRO - CRATO/CE, 09 DE MAIO DE 2018.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação Deserta – Pregão nº 2018.07.26.1 Tomada de Preço 13/2018. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2018.07.26.1 Tomada de Preço 13/2018, 2º Chamada restou DESERTO. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Crato/CE - 30 de agosto de 2018. Nilvando Barbosa do Vale - Pregoeiro Oficial da SAAEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS****Resolução Nº 25/2018
(28 de agosto de 2018)**

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Crato-CE, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2018, dentro de suas competências e atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para custeio das despesas inerentes à Qualificação dos Serviços e Valorização dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social de Crato - Ceará;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 28 de agosto de 2018.

Rita de Cássia Melo Teixeira Brito
Presidente do CMAS

PREVICRATO**Portaria Nº 062/2018**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 055/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Gomes de Lima, portadora da identidade n.º 97029191451 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 346.434.603-00, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1295, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento-base em agosto de 2018 | - | R\$ 993,95 | Lei n.º 3.287/2017. Lei n.º 3.429/2018. |
| Quinquênio | 10% | R\$ 99,39 | Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001 |
| Reposição Salarial | - | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011 e Lei n.º 2.666/2011. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.113,34 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Setembro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 063/2.018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 056/2018,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 06 de julho de 2.018 (data do óbito), em favor do Sr. Francisco Romão da Silva, portador da identidade n.º 015.455 MJDPF, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 072.760.601-87, na condição cônjuge superstite, enquanto não convolar novas núpcias, da ex-servidora pública municipal falecida, Sra. Anizia Lima da Silva, portadora da identidade n.º 549934 – SSP/DF, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 540.399.673-72, outrora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1458, lotada na Secretaria de Educação, cujo óbito se deu em 06 de julho de 2.018. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em seu favor o valor correspondente a remuneração da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO | | | |
|--|--------|--------------|-----------------------------|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Pensão por Morte | - | R\$ 1.163,04 | Art. 40º, §7º, I da CF/1988 |
| TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 1.163,04 | | | |

| RATEIO DO BENEFÍCIO | |
|--|--------------|
| NOME DO BENEFICIÁRIO | VALOR |
| Quota-parte de Francisco Romão da Silva (cônjuge)..... | R\$ 1.163,04 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/07/2018 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Setembro de 2.018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017- GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria N.º 064/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 057/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. José Garcia Paulino, portador da identidade n.º 2001034100082 – SSPDC/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 804.352.113-15, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, Ref. 05, matrícula n.º 25864, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 40.º, §1.º, I da CF/88, c/c art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE | | |
|---|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| VENCIMENTO BASE EM AGOSTO DE 2018 | R\$ 1.079,33 | Lei n.º 2.061/2001. Lei n.º 3.188/2016. Lei n.º 3.286/2017. Lei n.º 3.429/2018. |
| ADICIONAL DE PERICULOSIDADE | R\$ 269,83 | Art. 35 da Lei n.º 2.061/2001. |
| REPOSIÇÃO SALARIAL | R\$ 20,00 | Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011. |
| TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR EM ATIVIDADE: R\$ 1.369,16 | | |

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA | | | |
|---|-----------------------------|------------|--|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Cálculo da Proporcionalidade. | $[(16/35) \times 1.369,16]$ | R\$ 625,90 | Art. 40.º, §1.º, I da CF/88. Art. 6.º-A da EC n.º 41/2003, com redação dada pela EC n.º 70/2012 |
| Complemento para Salário-Mínimo. | - | R\$ 328,10 | CF, art. 201, § 2.º. |
| PROVENTOS + COMPLEMENTO PARA SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE: R\$ 954,00 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Setembro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017 GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

Portaria Nº 065/2018

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 058/2018,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Invalidez, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Damiana Martins Gonçalves, portadora da identidade n.º 96029169890 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.584.253-49, ocupante do cargo efetivo de Professora V, 200 H, Ref. 06, matrícula n.º 1890, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. n.º 40, § 1.º, I da CF/88 e Art. 6.º-A da EC 41/2003, com redação dada pela EC 70/2012 c/c 33, I, “a” e 34 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

| DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS | | | |
|---|--------|--------------|---|
| BASE DE CÁLCULO | ÍNDICE | VALOR | FUNDAMENTAÇÃO |
| Vencimento base em agosto de 2018 | - | R\$ 4.073,06 | Lei n.º 2.468/2008. Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. |
| Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula | 20% | R\$ 814,61 | Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010. |
| Adicional de Especialização | 10% | R\$ 407,30 | Lei n.º 2.468/2008, Art. 25. |
| PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 5.294,97 | | | |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Crato, 01 de Setembro de 2018.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria nº 0303015/2017GP

José Ailton de Sousa Brasil
Prefeito do Município de Crato - CE

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3008002/2018 – GP
CRATO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como, Decreto Federal nº 9.144, de 22 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR CESSÃO da servidora pública municipal **GIULIANA PEIXOTO BRILHANTE**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, sem ônus para este Município, ao **Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência (FC3), por prazo indeterminado, ou até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos, junto à 1ª Vara do Trabalho da Região do Cariri.

Art. 2º. Eventual divergência que, por ventura, ocorra na remuneração da referida servidora, que implique no aumento dos seus vencimentos por ocasião do exercício de cargo comissionado junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ficará às expensas do aludido Tribunal, inclusive eventuais diferenças nos recolhimentos da contribuição previdenciária, PASEP e Imposto de Renda.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3008003/2018 – GP
CRATO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **PAULO RIBEIRO LOBO**, através de Protocolo Administrativo Nº 201806041043, emitido pelo Núcleo de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0305072018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o servidor público municipal **PAULO RIBEIRO LOBO**, inscrito no CPF sob o nº 196.088.293-72, ocupante do cargo de Músico, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3008004/2018 – GP
CRATO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor público municipal, **MARIA GOMES MOREIRA**, através de Protocolo Administrativo Nº 201809070001, emitido pela Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0203/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE 100H (CEM HORAS) PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal **MARIA GOMES MOREIRA**, matrícula nº 24256, ocupante do cargo de Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 3008005/2018 – GP
CRATO/CE, 30 DE AGOSTO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a”, do art. 118, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos arts. 128 e 140;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, **EDNA TORRES MOREIRA DE SOUSA**, através de Protocolo Administrativo Nº 201828060001, emitido pela Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** de nº 0197/2018, emitido pela Procuradoria Geral do Município, deferindo a solicitação em comento, bem como deferimento pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a servidora pública municipal **EDNA TORRES MOREIRA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 308.239.513-91, ocupante do cargo de Professora V, 100H, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
